



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PROCURADORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA
Rua Otávio Lamartine, 423, Centro– CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

DECRETO Nº 1.311, DE 11 DE JULHO DE 2017

Regulamenta a Lei nº 1.059/2017, “que dispõe sobre a instituição do programa municipal de auxílio transporte para estudantes residentes na zona rural e dá outras providências”, para estipular a distância entre sítios da Zona Rural do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estipulada as distâncias abaixo indicadas para fins de pagamento do auxílio do Programa Municipal de Auxílio-Transporte para estudantes residentes e domiciliados na Zona Rural do Município de Jardim do Seridó, não assistido por linha municipal regular de transporte escolar.

I – Sítio Conceição de Baixo:

- a) ida: 2,5 km.
- b) ida e volta: 5 km.

II – Sítio Bananeiras:

- a) ida: 9 km.
- b) ida e volta: 18 km.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 11 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal